

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

PROCESSO: 1929/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais realizados e apoiados pela FUNJOPE até o final do exercício financeiro de 2013, conforme Projeto Básico (Anexo I).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- **ABERTURA:** 05 DE JUNHO DE 2013 – HORÁRIO: 10:00 H
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 05 DE JUNHO DE 2013 – HORÁRIO: 10:30 H.
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da FUNJOPE, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTE EDITAL

- **DIAS:** Terça a Sexta-feira
- **HORÁRIO:** Das 8:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h.
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da FUNJOPE, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o n° e o objeto do Pregão):

Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N ° 001/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **nº 1929/2013**

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais realizados e apoiados pela FUNJOPE até o final do exercício financeiro de 2013, conforme Projeto Básico (Anexo I).**

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 057/2013, de 20 de Março de 2013 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 001/2013, do tipo menor preço por item, com Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às 10:00 h (dez) horas do dia **05 de junho de 2013**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº1929/2013, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas normas constantes deste Edital e legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais realizados e apoiados pela FUNJOPE até o final do exercício financeiro de 2013, conforme Projeto Básico (Anexo I).

2.2 – A quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Fundação Cultural de João Pessoa.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

3.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Municipal.

3.5 – Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

3.6 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.8 – Não poderão participar do certame empresas impedidas por decisão judicial.

3.9 – Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.10 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste Certame, conforme endereço, dia e horário especificados anteriormente.

4.1.2 - Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os números do Pregão e do processo, a razão social da licitante e se trata de proposta ou documentos, conforme a seguir ilustrado:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horários definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste Certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do licitante.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e extrato consolidado da última

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro, ANEXO III.

5.4.1 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo VII a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como da informação relativa à restrição na comprovação da regularidade fiscal, se for o caso.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, permanecerá excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se, relativamente à aludida licitante, o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do ANEXO IV, e os certificados e/ou declarações, quando exigidos.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

6.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

6.1.3 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

6.1.4 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

6.1.5 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão;

6.1.6 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

6.1.7 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.7.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

6.1.7.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexecutável, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.8 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irremovíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas

decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.1.8.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

6.1.8.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência;

6.1.9 – dados bancários: nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente da pessoa jurídica para posterior pagamento, de preferência;

6.1.10 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

7.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

7.4 – É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras referentes aos itens do objeto desta Licitação, visando a verificação das características do objeto apresentado pelos licitantes, no prazo de (03) três dias úteis, a contar da data da sessão;

7.5 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

8 – HABILITAÇÃO /DOCUMENTAÇÃO

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e dos equipamentos adequados para a realização do objeto deste projeto básico, conforme Anexo I;

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de Regularidade Fiscal (Certificado de Regularidade do FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), comprovando a inexistência de débitos perante a Previdência Social.

8.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituídos por meio da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.8 - É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

8.2.9 - A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos;

8.2.10 - Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

8.2.11 - O protocolo de entrega dos documentos no Núcleo de Cadastro de Fornecedores, NÃO poderá ser utilizado para fins de habilitação, a qual se dará somente mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor completo (CRF) pelos licitantes.

8.2.12 - Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada.

8.2.13 - Na eventual hipótese da licitante se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal somente será exigida nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, devidamente comprovada essa condição por documento(s).

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO;

8.3.2 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

8.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

8.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

8.4.1 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

8.4.2 – Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, onde conste o número da CAT correspondente a realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Projeto Básico, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de locação de sonorização e iluminação. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal, a data da emissão do atestado não pode ser superior a 90 (noventa) dias;

8.4.2.1 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

8.4.2.2 - Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.4.3 - Comprovação de vínculo permanente entre o (s) responsável (eis) técnico (s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.195/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

8.4.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo VI, contendo o(s) nomes(s) e assinatura(s) do(s) profissional(is) responsável (éis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados neste instrumento convocatório.

8.4.4.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.4.5 – Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto deste Projeto Básico, contendo no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Eletrônico, com registro junto ao CREA;

b) 01 (um) Técnico de Som, com registro junto ao DRT.

8.4.5.1- Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no caso do Engenheiro Elétrico, e no Ministério do Trabalho (DRT), nos casos dos Técnicos de Som e Iluminação.

8.4.5.2- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

8.4.5.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço);

c) Localização da obra/serviço;

d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

8.4.6 – Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

8.4.7 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.4.9 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.4.10 - Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

8.4.10.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

8.4.11 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Programa Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.201.13.392.5274.2901- Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.201.13.392.5275.2.448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artísticos e Arquitetônicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1- Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas através do telefone nº (83) 3218-9707, informando o número do Pregão.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao Certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor e adjudicar o correspondente objeto;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- conduzir a elaboração da ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, se for o caso.

12 - SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes (a não ser na condição de ouvinte), dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, que também tiverem apresentado a Declaração de Habilitação, em consonância com as disposições constantes das leis 10.520/2002 e 8.666/93 (aplicada subsidiariamente, se for o caso) e do decreto 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 4.985/03.

12.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o objeto e as exigências elencadas.

12.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

12.2.4 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.2.4.1- será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.4.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.4.3 - Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 12.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 - LANCES VERBAIS

12.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3.4 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 – JULGAMENTO

12.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

12.4.2 - Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, irrisórios ou iguais a zero, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3.1 - Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4 - Classificada a melhor oferta, na forma estipulada no item 12.4.1, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4.7 – Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.4.8 – Concluída a fase de lances e definido o licitante vencedor, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

12.4.8.1 – Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos próximos 03 (três) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada.

12.4.8.2 - Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte, da proposta, e também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.

12.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.6 – Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição

relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto deste projeto básico só será adjudicado à empresa vencedora após visita técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da equipe da FUNJOPE no domicílio da empresa vencedora, onde esta deverá comprovar o objeto licitado.

13 – RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. - O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de interpor recursos.

13.4 - Os recursos serão dirigidos a Autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente subsequente ao de apresentação de contra-razões, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Nesse caso, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da FUNJOPE e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7 – Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 – DO CONTRATO

15.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal da empresa que ofertou a proposta vencedora será convocado para celebrar o Contrato.

- 15.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 15.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e neste Edital
- 15.3** – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, Ihe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.
- 15.4** – O prazo de vigência do contrato se estende até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e término em dia de expediente.
- 15.5** – O objeto da presente licitação deverá ser entregue/ executado de acordo com a programação de eventos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
- 15.6** - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da FUNJOPE.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento da despesa pela FUNJOPE, em João Pessoa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da execução do objeto, devidamente atestada pela Divisão responsável.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNJOPE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 17.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2** - multa moratória e/ou indenizatória;
- 17.1.2.1** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Projeto;
- 17.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.1.3.1** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais Órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos, garantidos o direito prévio de citação e a ampla defesa.
- 17.1.4** - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à FUNJOPE;
- 17.1.5** - indenização à FUNJOPE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.2** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas, conforme Anexo I.

17.3 – A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer CLÁUSULA ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

17.3.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

17.3.2 – recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.3.3 - prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As multas previstas nos subitens antecedentes serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial da penalidade.

17.6 – Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

17.7 – RESCISÃO

17.7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77, 78, 79 da lei 8.666/93.

17.7.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7.1.2 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

17.7.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

17.8 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.8.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.8.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

17.8.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.8.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

17.8.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

17.8.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

17.8.1.6 - apresentarem documentação falsa;

17.8.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será concedida vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais, como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

18.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da mesma, por intermédio de Ofício, com comprovação do seu recebimento.

18.6 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser apresentada pelas empresas interessadas em participar deste certame mediante fax, do qual conste o nº da licitação, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, cabendo aos licitantes receber a respectiva resposta em mãos, na sede da FUNJOPE, visando a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.7- O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

18.8. - O contrato celebrado em decorrência da presente licitação poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.9 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

18.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.14 – As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o respectivo recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa oficial.

18.15 – Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefax (83) 3218-9707.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

João Pessoa, 20 de maio de 2013.

Priscylla Kelly de Almeida Barreto
Pregoeira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP
Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Pregão Presencial nº 001/2013

Processo nº 1929/2013

ANEXO AO MEMORANDO N. 0337/2013.

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA:

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa** através da **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Projeto Básico** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente projeto básico para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação para eventos artísticos culturais, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, onde conste o número da CAT correspondente a realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Projeto Básico, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de locação de sonorização e iluminação. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal, a data da emissão do atestado não pode ser superior a 90 (noventa) dias;
- 3) Comprovação de vínculo permanente entre o (s) responsável (eis) técnico (s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, acompanhados da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;
- 4) Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto deste Projeto Básico, contendo no mínimo:
 - a) 01 (um) Engenheiro Eletrônico, com registro junto ao CREA;
 - b) 01 (um) Técnico de Som, com registro junto ao DRT.
- 5) Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

- 6) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de sonorização e iluminação com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais realizados e apoiados pela FUNJOPE até o final do exercício financeiro de 2013, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
SOM TIPO I			
01	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar; ✓ 06 Caixas amplificadas de 500 W cada com pedestal (todas ativas); ✓ 06 Microfones dinâmicos ✓ 02 Microfones lapela sem fio UHF; ✓ 02 Microfones sem fio UHF; ✓ 08 Pedestais tipo girafa para microfone; ✓ 08 Pedestais de mesa para microfone; ✓ 01 CD/DVD player; ✓ 01 Notebook; ✓ 02 Monitores de voz ativos de 500 W cada; ✓ 06 Par 64 Led de 3W; Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.	Diária	400
SOM TIPO II			

02	<ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; ✓ 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); ✓ 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; ✓ 01 CD/DVD player; ✓ 01 Notebook; ✓ 03 Microfones sem fio UHF; ✓ 12 Microfones dinâmicos; ✓ 06 Direct Box; ✓ 12 Pedestais tipo girafa para microfone; ✓ 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; ✓ 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; ✓ 01 Amplificador para teclado; ✓ 06 Monitores 1x15" + driver ; ✓ 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; ✓ 08 Caixas de alta frequência com 1x12 + driver; ✓ 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 Lâmpadas par 64 foco 5; ✓ 12 Par Led 64; ✓ 02 Mini bruts; ✓ 01 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; ✓ 01 Dimmer de 12 canais de 4kw; ✓ 01 Maquina de fumaça com ventilador. 	Diária	700
SOM TIPO III			

03	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; ✓ 01 Multicabo de 32 canais com 50 metros (usados para input na mesa); ✓ 02 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas; ✓ 01 CD/DVD player; ✓ 01 Notebook; ✓ 12 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; ✓ 12 Caixas de alta frequência line array com 1x12" + driver; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som digital 32 canais com 12 mandadas auxiliares; ✓ 01 Sidefill com 1 caixa para subgrave com 2x18" e 1 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); ✓ 10 Monitores 2x12" + driver de 2'; ✓ 01 Monitor tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 06 Microfones sem fio UHF; ✓ 20 Microfones dinâmicos; ✓ 01 Kit de microfones para bateria; ✓ 04 Microfones tipo condensador; ✓ 08 Direct Box; ✓ 20 Pedestais tipo girafa para microfone; ✓ 10 Garras para instrumentos; <p>Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; ✓ 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; ✓ 01 Amplificador para teclado (combo); ✓ 01 Kit de bateria acústica completo; <p>Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 48 Lâmpadas par 64 com Lâmpada F# 2 e 5; ✓ 18 Par led 3w; ✓ 04 Mini brutes; ✓ 02 Strobo 3000 w; ✓ 01 Maquina de fumaça com ventilador; ✓ 01 Mesa de luz digital de 36 canais DMX. 	Diária	350
SOM TIPO IV			

04	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares; ✓ 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter; ✓ 02 Processadores digitais; ✓ 01 CD/DVD player; ✓ 01 Notebook; ✓ 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; ✓ 16 Caixas de alta frequência line array com 2x12 + 4x6.5" + 2 Driver em guias de onda; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; ✓ 01 Processador digital para o sidefill; ✓ 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); ✓ 10 Monitores 2x12" + driver de 2"; ✓ 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2"; ✓ 04 Multicabos de 12 canais; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 08 Microfones sem fio UHF ✓ 24 Microfones dinâmicos ✓ 04 Microfones tipo condensador ✓ 12 Direct Box ✓ 28 Pedestais tipo girafa para microfone ✓ 12 Garras para instrumentos <p>Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.</p> <p>BACKLINES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa ✓ 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15" ✓ 01 Kit de bateria acústica completo ✓ 06 Praticáveis 2,0x1,0m (pantográfico ou telescópico); ✓ 01 Amplificador de teclado (tipo combo) <p>Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 60 Lâmpadas par 64; ✓ 24 Par led de 3w; ✓ 08 Mini brutes; ✓ 08 moving heads spot 575w; ✓ 02 Maquina de fumaça; ✓ 01 Canhão seguidor; ✓ 01 Mesa de luz digital de 2048 canais DMX divididos em 4 universos; ✓ 01 Sistema de dimmer digital DMX 36 canais de 4kw <p>Cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos.</p>	Diária	060
SOM TIPO V			

05	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mesa de som digital com 48 canais com 4 bandas de equalização paramétrica, 8 VCA's, 8 sub-grupos, 16 saídas; ✓ 02 processador digital com 02 entradas e 08 saídas; ✓ 02 equalizadores gráfico stereo de 31 bandas; ✓ 16 caixas para sub-woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" e potência de 1600W RMS; ✓ 24 caixas acústicas de alta frequência line array de 3 vias, cada uma com 1 x 15" / 1 x 10"/ Driver 2 " e potência (W RMS) de 1000 (graves), 400 (médios) e 150 (agudos). As caixas terão que apresentar sistema para FLY (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; <p>Sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima.</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mesa de som digital com 48 canais, 4 bandas de equalização paramétrica, 8 VCA's, 8 sub-grupos, 24 mandadas auxiliares + mix (LR); ✓ 01 processador digital com 02 entradas e 08 saídas; ✓ 01 Side Fill com 2 caixas para sub-woofer e 2 caixas de 3 vias (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); ✓ 02 Monitores tipo drum fill 2x15" (ou 1 x 18") + 1x10" (ou 1x12") + Driver de 2" ativos, para a bateria. ✓ 16 Monitores 2x12 + driver de 2" ou 20 Monitores 1x15" + driver; <p>Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima.</p> <p>MICROFONES E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 08 microfones sem fio UHF; ✓ 30 microfones dinâmicos para voz e instrumentos; ✓ 06 microfones do tipo condensador; ✓ 06 microfones sem fio head set; ✓ 12 direct boxes, ativo e passivo; ✓ 40 pedestais modelo girafa; ✓ 12 garras para instrumentos; <p>Fiação e cabos necessários para as devidas conexões</p> <p>BACKLINES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 amplificadores para guitarra (100W) + caixas; ✓ 01 amplificador para contrabaixo (400W) + caixas; ✓ 01 sistema de teclado com, no mínimo, 8 canais; ✓ 01 kit de bateria acústica completo; <p>TORRES DE DELAY (2 TORRES)</p> <p>Para cada torre:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 canal de equalizador e 01 compressor de 4 vias; ✓ 02 caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); ✓ 2 caixas três vias (mesmas especificações do PA); ✓ Sistema de amplificação compatível; ✓ 03 processadores de Delay; <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 90 lâmpadas PAR 64; ✓ 24 par led de 3w; ✓ 12 elipsoidal de 1000w; ✓ 06 minibrut com 6 lâmpadas cada; ✓ 16 lâmpadas ACL; ✓ 12 Moving head 575; ✓ 08 Moving Beam; ✓ 04 racks de potência de 12 canais (4 kw por canal); ✓ Mesa de luz profissional computadorizada com 60 canais; ✓ Sistema de box truss e treliças tipo Q-30 (12x08 x 06 Mt); ✓ 02 Máquinas de fumaça com ventilador; 	Diária	050
----	---	--------	-----

SOM TIPO VI		
06	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Mesa de som digital com 72 canais, 04 bandas de equalização, 08 mandadas auxiliares e 08 VCA'S; ✓ 01 crossover de 04 vias stéreo; ✓ 01 equalizador gráfico stéreo de 31 bandas; ✓ 12 caixas para sub-woofers cada uma com dois alto-falantes de 18" potência de 1600W RMS; ✓ 24 caixas de alta frequência line array com 03 vias, cada uma com 1x15" / 1x10" / drive 2" e potência (W RMS) de 1000 (graves), 400 (médios) e 150 (agudos); <p>Sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima.</p> <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ -Mesa de som digital com 72 canais, 04 bandas de equalização, 08 mandadas auxiliares e 08 VCA'S; com 32 saídas; ✓ 01 comunicação PA X MONITOR; ✓ 02 equalizadores gráfica stéreo de 31 bandas; ✓ 08 monitores de 2 x 12" + driver ou 1 x 15" + driver; ✓ 01 amplificador para teclado modelo combo 100w; ✓ side fill com 02 caixas para sub-woofer e 04 caixa de 03 vias line array (mesmas especificações do PA) para cada lado (esquerdo e direito); <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades exigidas acima.</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 04 microfones sem fio (UHF); ✓ 24 microfones do tipo condensador com CLAMP; ✓ 20 microfones do tipo condensador; ✓ 30 microfones dinâmico; ✓ 10 microfones head set; ✓ 10 direct boxes; ✓ 52 pedestais modelo girafa; ✓ 12 garras para instrumentos; <p>Fiação necessárias para devidas conexões.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 24 lâmpadas par 64 F#5; ✓ 16 set lght 1000w; ✓ 12 Par led 3 w; ✓ 08 Moving head 575 w; ✓ 06 mini brutt; ✓ 02 rack dimmer de 12 canais 4 KW por canal; ✓ 01 mesa de luz de 24 canais; ✓ 01 canhão seguidor. 	Diária
		020
SOM TIPO VII		

07	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital; ✓ 01 Multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter; ✓ 02 Processadores digitais; ✓ 02 CD player; ✓ 02 notebook; ✓ 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18"; ✓ 24 caixas de alta frequência com 2x12" + 2X8" + driver; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MONITOR (PALCO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; ✓ 02 Processadores digitais para o side fill; ✓ 01 Side fill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito); ✓ 16 Monitores 2x12" + driver de 2"; ✓ 02 Monitores tipo drum fill com 2x15" + driver 2"; ✓ 02 Caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18"; <p>Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.</p> <p>MICROFONES E ACESSORIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 30 microfones sem fio UHF; ✓ 40 microfones dinâmicos; ✓ 20 microfones tipo condensador; ✓ 12 direct Box ativo e passivo; ✓ 50 pedestais tipo girafa para microfone; ✓ 16 garras para instrumentos; ✓ 12 fones de ouvido para monitoração in ear; ✓ 03 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 4 fones (Com os fones); <p>Cabos e conexões completa para o sistema.</p> <p>BACKLINES</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12"; ✓ 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12"; ✓ 01 amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10" + 1x15"; ✓ 02 kits de bateria acústica completo; ✓ 15 praticáveis 2,0x1,0m (pantográfico ou telescópico); ✓ 01 amplificador para teclado (tipo combo). <p>TORRES DE DELAY (4 TORRES)</p> <p>Para cada torre:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 canal de equalizador e 01 compressor de 4 vias; ✓ 04 caixas sub-woofers (mesmas especificações do PA); ✓ 06 caixas três vias (mesmas especificações do PA); ✓ Sistema de amplificação compatível; ✓ 04 processadores de Delay; <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 120 Lâmpadas par 64; ✓ 020 elipsoidal; ✓ 010 ribaltas; ✓ 030 par led de 3w; ✓ 048 lâmpadas ACL ou locolight; ✓ 018 reletores mini brutes; ✓ 004 maquinas de fumaça, com ventiladores; ✓ 024 moving head spot; ✓ 024 moving beam; ✓ 012 strobo atomic 3000; ✓ 002 canhões seguidores; ✓ 024 plano convexo de 1000w; 	Diária	040
----	---	--------	-----

SONORIZAÇÃO PARA TEATRO, CIRCO E ESPETÁCULOS

08	<p>PA</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 console digital de 32 canais com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, oito matrixes, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; ✓ 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas; ✓ 02 caixas de sub woofer ativas com no mínimo 01 falante de 18", 800w RMS; ✓ 08 Caixas acústicas bi-amplificadas de duas vias com sistema fly, com 01 alto-falante de 15" + driver 1", com potencia mínima de 300 wats para o alto-falante de 15" e 100 wats para o driver de 1", entradas balanceadas XLR e p10 crossover e limitadores integrados, dotadas de , suporte para tripé; ✓ 08 Tripés telescópicos dotados de trava de altura para utilização com as caixas bi-amplificadas; ✓ Cabeamento de AC com 50 metros mínimo; ✓ 02 Aparelho de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3; <p>Fios e cabos para a ligação do sistema.</p> <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 06 caixas de monitor (02 falante de 12" + driver de 2"); ✓ Amplificação compatível com o sistema; ✓ 30 cabos de microfones, 1 sub multicabo de 12 vias; ✓ 13 pedestais, 01 pedestal de mesa para microfone, com base de ferro com haste flexível de 30 cm; ✓ 04 garras; ✓ 10 microfones dinâmicos, 03 microfone sem fio UHF; ✓ 06 microfones sem fio UHF, head set; ✓ 04 Direct Box ativas e passivas; <p>Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01 mesa de iluminação com 60 fader, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos, 04 universos DMX 512 totalizando 2048 canais, shape generation, biblioteca atualizada de fistules inclusive com a personalidade dos aparelhos a serem usados no sistema de iluminação; ✓ 05 Dimer de 4kw por canal com filtros totalizando 60 canais de DIMER ✓ 12 refletores P.A.R 64 F#01com porta gelatinas; ✓ 12 refletores P.A.R 64 F#02 com porta gelatinas; ✓ 24 refletores P.A.R 64 F#05 com porta gelatinas ✓ 12 refletores tipo P.C. 1000w com bandoors e garra; ✓ 16 set lights de 1000w e porta gelatinas e bases para chão; ✓ 12 refletores elipsoidais com íris, faca, porta gelatinas e porta gobo e garras; ✓ 12 refletores fresnéis com bandoors e garras; ✓ 08 Moving Head 575 Watts; ✓ 02 máquina de fumaça DMX 512 com ventilador; ✓ 04 araras para iluminação Lateral; ✓ 04 barras de alumínio seriadas; ✓ 04 torres de 4m, no mínimo; ✓ 04 estruturas de Q30, medindo 8m cada na posição horizontal servindo de ângulos para distribuição de refletores; ✓ 20 refletores Par led com leds de 3w RGBW, DMX 512; ✓ Retângulo de grid Q30 de 8 de largura por 10 de profundidade com 5m de pé direito útil contando com mais 02 gris de 10m distribuídos na posição horizontal ,numa distanciamento de 5m servindo de duas opções de ângulos para refletores; <p>Gelatinas suficientes para atender aos espetáculos; Distribuição de energia com aterramento e cabo de AC com 25m; É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.</p>	Diária	050
----	---	--------	-----

Informamos ainda, que a cotação de preço deverá ser realizada tomando-se por base valores referente a diárias e que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar, sendo necessária à permanência de um funcionário (técnico habilitado para tal serviço) da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento. O mesmo deverá estar fardado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

O objeto deste projeto básico só será adjudicado à empresa vencedora após visita técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da equipe da FUNJOPE no domicílio da empresa vencedora, onde esta deverá comprovar o objeto licitado.

A CONTRATADA DEVERÁ:

- 1) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 24 (vinte e quatro horas), após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 2) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e dos equipamentos adequados para a realização do objeto deste projeto básico;
- 3) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos necessários à execução do objeto deste projeto básico;
- 4) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;
- 5) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 6) A empresa contratada deverá entregar os equipamentos montados às 12h (doze) horas do dia anterior ao primeiro dia da utilização dos mesmos;
- 7) A empresa contratada deverá entregar a FUNJOPE, nos prazos descritos, os seguintes documentos:
 - a) No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviços:
 - ✓ Cronograma de montagem;
 - ✓ Telefones para contato;
 - ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - b) No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de montagem da estrutura, conforme cronograma:
 - ✓ Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 8) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

- 9) Deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, Box truss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;
- 10) Disponibilizar extintores e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.
- 11) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 12) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;
- 13) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;
- 14) Estão a encargos do responsável Técnico:
 - 1) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - 2) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES:

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Divisão de Promoção de Eventos – DE, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do início do evento.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- 12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO:

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 2) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 48 (quarenta e oito horas) de antecedência pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- 3) A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Programa Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Programa de Manutenção do Casarão 34. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 10.201.13.392.5269.2446 – Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2447 – Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2467 – Programa de Manutenção da Casa da Pólvora. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.392.5269.2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2776 – Instalação, Fomento, e Manutenção de Centros Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2436 – Programa de Fomento ao Audiovisual. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2438 – Programa de Fomento à Literatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2439 – Programa de Fomento à Música. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2440 – Programa de Fomento à Cultura Popular. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2456 – Programa de Fomento às Artes Visuais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5271.2442 – Programa de circulação de Bens Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5271.2445 – Programa Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2444 – Programa Paixão de Cristo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.201.13.392.5274.2449 – Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2450 – Programa de Fomento e Difusão do São João. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2452 – Programa Festa das Neves. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5274.2453 – Programa Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.201.13.392.5274.2454 – Programa Festas de Fim de Ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.201.13.392.5274.2901- Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.201.13.392.5275.2.448 – Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artísticos e Arquitetônicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

João Pessoa - PB, 22 de abril de 2013.

Kátia Regina Barbosa

Chefe da Divisão de Promoção de Eventos - DE
Responsável Pela Elaboração do Projeto Básico

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 001/2013

Processo nº 1929/2013

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º..... , com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2013, Processo nº 1929/2013, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 001/2013

Processo nº 1929/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2013.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2013

Processo nº 1929/2013

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2013.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 001/2013

Processo nº 1929/2013

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2013, Processo nº 1929/2013.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº001/2013

Processo nº1929/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e em seus anexos, que indicamos, de acordo com as Resoluções Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) a seguir nomeado, caso consigamos vencer a referida licitação:

Nome:

CREA Nº:

Assinatura:

Data do Registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) técnico(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com vinculação junto à empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes.

(Local), de de 2013

(carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 001/2013

Processo nº 1929/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
FCCR
PREGOEIRO:
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos
incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum
dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante
Observações:

1) apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (pregão presencial).
**2) Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, e hipóteses de exclusão do
tratamento diferenciado, conforme LEI Nº 123, de 14 de dezembro de 2006:**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de
pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.
966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas
Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em
cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada,
aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil
reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de
bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas
operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais
concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste
artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno
porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa
ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração,
denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para
nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no
exterior;

- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2013

Processo nº 1929/2013

CONTRATO:

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB –
FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO.**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de som e iluminação, para atender as necessidades da FUNJOPE em decorrência dos eventos por ela realizados, conforme as especificações do Projeto Básico, anexo ao Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ xxxx.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o final do exercício financeiro seguinte (dezembro de 2013), tendo como termo de início a data de assinatura.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Projeto Básico (anexo I) do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas no item 9 do Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a programação de eventos da FUNJOPE**, e com antecedência mínima de 12 horas entre o término da montagem e a realização do evento, bem como comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Promoção de Eventos - DE subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização será efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 05 (cinco) horas antes do início do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES / PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 013/2012, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, A CONTRATANTE aplicará multa contratual à CONTRATADA correspondente a 30% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar

qualquer das sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A multa moratória será aplicada à razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso, das datas definidas, conforme Anexo I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A multa indenizatória poderá ser aplicada após regular processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer **CLÁUSULA** ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- I -** recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- II -** recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III -** prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- IV -** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§ 1º: Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 1929/2013, Pregão Presencial 002/2013, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de ____ .

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, de de 2013.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF.:

2) _____
NOME:
CPF.: